

LEI Nº 1.550, DE 31 DE MARÇO DE 2021***"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES."***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.590,44 (Cento e vinte mil, quinhentos e noventa reais, quarenta e quatro centavos), para arcar com as despesas decorrente do contrato de rateio com a Associação dos Municípios para o Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba CONSORCIO PROD NORTE, em decorrência do exercício financeiro de 2021, sendo classificada na seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO: 090 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos
PROGRAMA: 0058 - Gestão Da Política Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental
SUBFUNÇÕES: 512 - Saneamento Básico Urbano
ATIVIDADE/PROJETO: 2.162 - Transferências De Recursos Financeiros Ao Prodnorte
ELEMENTO DE DESPESA: 31717000000 - Rateio Pela Participação Em Consórcios Públicos R\$ 79.213,41
ELEMENTO DE DESPESA: 337170000 - Rateio Pela Participação Em Consórcios Públicos R\$ 37.173,50
ELEMENTO DE DESPESA: 44717000000 - Rateio Pela Participação Em Consórcios Públicos R\$ 4.203,53
FONTE DE RECURSOS: 1001 – Recursos Ordinários Valor: 120.590,44

Art. 2º Os recursos para a cobertura do referido crédito especial, advirão da anulação total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 900 - Reserva De Contingência
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Reserva De Contingência
PROGRAMA: 9999
ATIVIDADE/PROJETO: 2.999
FONTE DE RECURSOS: 1001
VALOR: 120.590,44
FICHA: 290

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Consórcio com a "Associação dos Municípios para o Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba - CONSORCIO PROD NORTE", com sede administrativa, a Rua Herildo dos Santos Alves, 658, Centro, Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, CEP 29.980-000, devidamente inscrito e registrado no CNPJ nº 10.820.775/0001-67.

Art. 4º A autorização do presente consorcio refere-se ao rateio responsável pelo Município de Jaguaré/ES, em decorrência do exercício financeiro de 2021.

Art. 5º O valor a ser rateado é de R\$ 120.590,44 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa reais, quarenta e quatro centavos), com pagamentos mensais conforme minuta do contrato, a contar da data de publicação da presente Lei até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias nos anexos do [PPA – 2018-2021](#), [LDO de 2018](#) e da [LOA](#) do corrente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (31.03.2021).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

PREFEITO

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jaguaré.